

EDITAL DE TRANSFERÊNCIAS INTERNAS PARA O ANO LETIVO DE 2025

A Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições, **estabelece** os critérios para as transferências internas entre Unidades Escolares pertencentes à Rede Estadual de Ensino, para o ano letivo de 2025:

1 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

1.1 Data e endereço eletrônico:

A inscrição para a transferência interna será realizada a partir das **8h do dia 05 de novembro de 2024 até as 18h do dia 11 de novembro de 2024, EXCLUSIVAMENTE** no site: matriculaonline.sed.sc.gov.br.

Os responsáveis que não possuem ferramentas eletrônicas para a realização da pré-matricula poderão se dirigir à Unidade Escolar, a partir das **8h do dia 05/11/2024** até as **17 horas do dia 11/11/2024**. Neste caso, a inscrição também será realizada **EXCLUSIVAMENTE** no site: matriculaonline.sed.sc.gov.br.

1.2 Os candidatos deverão atender aos seguintes critérios:

1.2.1 - Os candidatos (estudantes) deverão estar regularmente matriculados e com *status* **CURSANDO** na rede estadual.

1.2.2 - Os pais/responsáveis, ou o candidato maior de idade, deverão ter **OBRIGATORIAMENTE** o cadastro no site **gov.br** para acessar o site matriculaonline.sed.sc.gov.br. **O cadastro gov.br não será feito na escola.**

1.2.3 - As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de total responsabilidade do responsável legal, **inclusive** a inscrição no **ano/série/curso correto**.

1.2.4 - As inscrições serão somente para as vagas constantes do “quadro de vagas” disponível no site: matriculaonline.sed.sc.gov.br.

1.2.5 - Cada candidato terá direito apenas a um número de inscrição registrado no sistema.

1.2.6 - Não será permitida a inscrição do mesmo candidato em etapas diferentes.

1.2.7 - Caso exista mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será considerada a mais recente, sendo as demais eliminadas.

1.2.8 - O critério **ZONEAMENTO, conforme Lei nº 9394/96, art. 4º, item X, “a vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade”**, será confirmado no ato de entrega dos documentos. Caso o candidato não comprove estar no zoneamento, perderá o direito à vaga.

1.2.9 - A lista contendo o número de inscrição, o nome do candidato e a etapa na qual se inscreveu estará fixada na escola, em local visível, e também no site: matriculaonline.sed.sc.gov.br, no **dia 12 de novembro de 2024, a partir das 08 horas**.

1.2.10 - O sorteio será realizado **ELETRONICAMENTE** sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação e acompanhado pelas Coordenadorias Regionais e Unidades Escolares no **dia 12 de novembro de 2024, às 15 horas**.

1.2.11 - A listagem contendo o nome dos candidatos sorteados será fixada na Unidade Escolar e no site matriculaonline.sed.sc.gov.br a partir das **15 horas do dia 12/11/2024**.

1.2.12 - O candidato sorteado só terá efetivação de matrícula caso tenha obedecido aos critérios constantes neste edital.

1.2.13 - As informações incorretas registradas no ato da inscrição, e identificadas após a realização do sorteio ou no ato da matrícula, implicarão na perda da vaga e cancelamento da mesma.

2. PROCESSO DE SORTEIO

2.1 - O Processo de Sorteio será eletrônico e realizado pela Secretaria de Estado da Educação e acompanhado pelas Coordenadorias Regionais e Unidades Escolares.

2.2 - A cada 05 (cinco) vagas sorteadas, 01 (uma) será destinada ao público-alvo da Educação Especial, conforme informação registrada no cadastro da pré-matrícula, condicionada à apresentação da documentação comprobatória na efetivação da matrícula.

2.3 - A supervisão do processo de sorteio ficará a cargo da Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação.

2.4 - Todos os inscritos serão sorteados, no entanto a matrícula será ofertada conforme o número de vagas constante no quadro de vagas de cada Unidade Escolar.

2.5 - Caso haja estudantes cuja matrícula não for efetivada, eles poderão concorrer nos períodos de matrícula subsequentes.

2.6 - Após esse período, se o candidato não efetivou sua matrícula, poderá se inscrever em outra Unidade Escolar entre os dias **25/11/2024** e **28/11/2024**, no período de matrículas.

3. DA MATRÍCULA

3.1 - Caberá aos pais/responsáveis legais pelos candidatos efetuarem a matrícula do estudante no período de **13/11/2024** até **18/11/2024**, **IMPRETERIVELMENTE**, de forma presencial, no horário de funcionamento da Unidade Escolar em que foi sorteado.

3.2 - No ato da matrícula, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar os documentos abaixo, de acordo com o ano/série de matrícula:

- a) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento do estudante;
- b) cópia da Carteira de Identidade do estudante;
- c) cópia do CPF do estudante;
- d) cópia do Comprovante de Residência no nome do pai, mãe ou responsável e, caso não possua, deverá providenciar uma declaração do dono do imóvel, juntamente com a cópia da Carteira de Identidade do proprietário;
- e) só serão aceitos como comprovantes de residência: contas de Água, Luz, Condomínio, Telefone ou Contrato de Locação;
- f) atestado de frequência e/ou boletim atual;

g) comprovação de vacinação do estudante. A Lei Estadual nº 17821/19 exige a apresentação da Carteira de Vacinação atualizada. Em 2023/2024 para a efetivação da matrícula, será necessária a apresentação da declaração de vacinação completa anexada à Carteira de Vacinação. A declaração de vacinação é fornecida gratuitamente pela rede pública e, conforme Nota Técnica Nº 053/2022 - GEDIM/DIVE/SUV/SES, deve indicar:

1. Se as vacinas obrigatórias à idade da criança ou do adolescente, de acordo com o Calendário Nacional de Vacinação, foram devidamente aplicadas.

2. Se existem vacinas obrigatórias à idade da criança ou do adolescente com aplicação pendente, informando quais vacinas, o motivo da pendência e o prazo estimado para sua resolução.

3. Se a criança ou o adolescente possui contraindicação médica temporária ou permanente à aplicação de alguma vacina obrigatória. Nesta situação, além da declaração, deve ser apresentado um atestado médico justificando a contraindicação.

A rede pública possui os modelos de declaração padrão, conforme a Nota Técnica já citada. Caso este documento não seja apresentado no ato da matrícula, os pais ou responsáveis deverão entregá-lo à direção da Unidade Escolar no **prazo máximo de 30 dias após o início do ano letivo**. Se, após esse período, ele não for apresentado, a Unidade Escolar deverá solicitar novamente aos pais ou responsáveis a entrega do documento no prazo de 05 dias, sob as penas da Lei. Em caso de omissão dos representantes do estudante, a escola deverá comunicar o fato imediatamente ao Conselho Tutelar de residência do estudante, pois possivelmente estará configurada violação ao direito fundamental à saúde, uma vez que o artigo 14, § 1º, do ECA determina que é obrigatória a vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias". Caberá ao Conselho Tutelar a aplicação das medidas de proteção cabíveis, nos termos do artigo 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente. **É importante salientar, contudo, que ainda que os responsáveis não apresentem a carteira de vacinação, em nenhuma hipótese poderá ser negada matrícula ou frequência do aluno por esse motivo.**

h) ficha de Matrícula Assinada (formulário do [site: matriculaonline.sed.sc.gov.br](https://matriculaonline.sed.sc.gov.br)).

i) histórico escolar original e cópia, tendo prazo de **ATÉ 30 dias do início do ano letivo**, caso o candidato ainda não tenha recebido, para apresentar o documento original;

j) o candidato perderá sua vaga caso não apresente os documentos listados nos itens de “a” a “f” no dia da efetivação da matrícula;

k) o aluno que residir a 03 (três) quilômetros, ou mais, de distância da Unidade Escolar mais próxima do seu zoneamento terá direito ao transporte escolar gratuito, conforme previsto na Lei nº 754/2019 e de acordo com a oferta no município.

4. DAS VAGAS REMANESCENTES

4.1 - As vagas remanescentes serão ofertadas entre **25 a 28/11/2024**, pelo *site* matriculaonline.sed.sc.gov.br

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - Não poderá haver transferência de inscrição de um candidato para outro, nem de um ano/série para outro/a.

5.2 - Este edital regulamenta o sorteio de vagas da Rede Estadual de Ensino de Santa Catarina.

5.3 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina.

Florianópolis, 25/10/2024.

Waldemar Ronssem Junior
Diretor de Ensino
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **79B8W7ZJ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CALI FERRI (CPF: 623.XXX.719-XX) em 24/10/2024 às 21:05:46
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:22:14 e válido até 13/07/2118 - 13:22:14.
(Assinatura do sistema)



CARIN DEICHMANN (CPF: 019.XXX.559-XX) em 24/10/2024 às 21:23:05
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:22:40 e válido até 13/07/2118 - 13:22:40.
(Assinatura do sistema)



WALDEMAR RONSSEM JUNIOR (CPF: 806.XXX.729-XX) em 25/10/2024 às 17:04:15
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:45:08 e válido até 30/03/2118 - 12:45:08.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzCwNTRfMDAxNDY1NzJfMTQ2NjI4XzlwMjRfNzI0OFc3Wko=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00146572/2024** e o código **79B8W7ZJ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.